



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Av. Brasília, nº 1576 - Bairro Santa Bárbara - CEP 76812646 - Porto Velho - RO

EDITAL
Nº14/2026 - EMDUR-CA/EMDUR-GABPRES

Porto Velho. 24 de março de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/GAB/EMDUR PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E/OU EXPLORAÇÃO E VISIBILIDADE INSTITUCIONAL DE MARCA NO EVENTO "PÁSCOA NO PARQUE 2026"

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (EMDUR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, com sede em Av. Rio de Janeiro, nº 6863, Bairro Lagoinha. CEP 76829-651. Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto das Empresas Públicas), subsidiariamente a lei 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E/OU EXPLORAÇÃO E VISIBILIDADE INSTITUCIONAL DE MARCA NO EVENTO "PÁSCOA NO PARQUE 2026", conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O presente procedimento possui a natureza jurídica de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público com Encargos, operacionalizado por meio de Credenciamento. Sua finalidade é selecionar e credenciar Pessoas Jurídicas para a doação de ovos de Páscoa, que serão utilizados em todos os dias do evento "Páscoa no Parque", e, em contrapartida, conceder a estas empresas o direito de utilizar espaços no Parque da Cidade para a comercialização de seus produtos e/ou para a exploração e visibilidade institucional de suas marcas durante o evento "Páscoa no Parque 2026"

Este Chamamento Público é regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, bem como pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade, e fundamenta-se no Termo de Abertura do Processo Administrativo SEI nº 015.000141/2026-19, e nas disposições constantes da Portaria nº 031/2026/GAB/EMDUR, que designou a Comissão Organizadora do evento.

O evento ocorrerá no período de 31 de março de 2026 a 05 de abril de 2026, no espaço do Parque da Cidade, localizado na Avenida Calama, nº 4692, Bairro Flodoaldo Pinto, Porto Velho - RO, CEP 78908-010. O presente procedimento é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, assim como pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

A finalidade deste Chamamento é selecionar empresas para doação de ovos de Páscoa, que serão utilizados no evento "PÁSCOA NO PARQUE 2026", e, em contrapartida, conceder a estas empresas espaços no Parque da Cidade para a comercialização de seus produtos durante o evento, nos termos deste instrumento e seus anexos. A iniciativa está alinhada à Lei nº 3.294, de 22 de agosto de 2025, que alterou o Plano Plurianual 2022-2025 para incluir o Programa de Fomento à Infraestrutura para Eventos Municipais, sob responsabilidade da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - EMDUR. Essa legislação reconhece a importância da utilização estratégica dos espaços públicos para realização de eventos de grande porte e acesso gratuito, com o objetivo de promover a integração social, a valorização da identidade cultural e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população de Porto Velho. A ação orçamentária incluída pela referida lei assegura suporte técnico e estrutural à realização de eventos públicos e gratuitos, buscando ampliar o acesso à cultura e ao lazer, fomentar o turismo e estimular o desenvolvimento econômico local por meio da movimentação do comércio e dos serviços associados à atividade cultural e de entretenimento.

A realização do evento no Parque da Cidade encontra respaldo na Resolução nº 002/2023/EMDUR, que regulamenta o funcionamento do referido espaço e estabelece como competência da Empresa de Desenvolvimento Urbano, por meio da Gerência de Manutenção de Espaços Públicos, a administração e autorização para a realização de eventos em suas dependências. Assim, a execução das atividades da "Páscoa no Parque 2026" neste local se dá em conformidade com as atribuições legais da EMDUR, garantindo o uso ordenado, seguro e sustentável do espaço público.

Considera-se a "Páscoa no Parque 2026" um evento de caráter cultural e de lazer, capaz de gerar fluxo de visitantes, estimular o turismo de lazer e oferecer opções de entretenimento e convivência à população de Porto Velho e dos Distritos. Além de sua relevância cultural e social, o evento contribui para o fortalecimento da economia criativa, a geração de oportunidades de trabalho e renda temporárias, e a valorização dos empreendedores locais, por meio da instalação e gestão organizada dos espaços de comercialização. O esforço da Administração Municipal, por intermédio da EMDUR, na realização de eventos geradores de fluxo turístico visa consolidar políticas públicas de promoção do lazer e do desenvolvimento urbano, assegurando o cumprimento das metas do PPA Municipal e fortalecendo o papel da empresa como instrumento executor de ações de fomento cultural, econômico e social.

1. DO OBJETO

1.1 Este Chamamento Público tem por objeto a seleção e o credenciamento de Pessoa Jurídica, que realizará a doação de ovos de Páscoa para o EVENTO "PÁSCOA NO PARQUE 2026" e, em contrapartida, terá o direito explorar modalidades específicas de comercialização e/ou visibilidade institucional durante todo o período do evento "Páscoa no Parque 2026", a realizar-se no Parque da Cidade, em Porto Velho/RO, no período de 31/03/2026 a 05/04/2026.

1.2 A doação dos ovos de Páscoa e as respectivas modalidades de exploração e/ou comercialização concedidas aos credenciados serão regidas pelas condições, cotas de participação e demais diretrizes estabelecidas neste Edital. A EMDUR será responsável pela organização geral do evento, incluindo a alocação das áreas e facilidades para os credenciados, conforme a modalidade escolhida.

Assim, compete à Pessoa Jurídica credenciada, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste instrumento:

A. Realizar a doação dos ovos de Páscoa conforme a cota de participação escolhida e as especificações deste Edital;

B. Cumprir integralmente as normas e diretrizes operacionais estabelecidas pela EMDUR para a utilização do espaço de comercialização e exploração de marca;

C. Manter seu espaço de comercialização limpo, organizado e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança;

D. Respeitar os horários de funcionamento do evento e as regras de convivência no Parque da Cidade;

E. Apresentar a documentação exigida para o credenciamento e validação junto à EMDUR.

1.4. A utilização do espaço público decorrente deste Chamamento não transfere à empresa credenciada posse, propriedade ou qualquer direito real sobre bens públicos; não autoriza sublocação nem mudança de destinação, limitando-se à comercialização de produtos e pela exploração de marcas pelo prazo do evento.

2. CONDIÇÕES DO EVENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS ESPAÇOS

Configuração geral

2.1 A EMDUR disponibilizará o local dentro do Parque da Cidade para acomodação dos credenciados que optarem por modalidades com presença física. A estrutura dos pontos de comercialização e/ou exploração de marcas (barracas, estandes ou similares), para aqueles que escolherem esta modalidade (Cota 2), será de responsabilidade integral dos próprios credenciados, que deverão providenciá-las, montá-las e desmontá-las, conforme as diretrizes e padrões estéticos estabelecidos pela Comissão Organizadora da Páscoa no Parque 2026. A "Fábrica de Chocolate" (para a Cota 3) será uma estrutura fornecida pela EMDUR. A alocação dos locais para cada credenciado, conforme a modalidade escolhida, será responsabilidade da Comissão Organizadora."

Integridade das estruturas

2.2 É vedada ao credenciado qualquer modificação que descaracterize a harmonia visual do evento ou comprometa a segurança das estruturas próprias e do entorno. As estruturas dos credenciados deverão ser seguras, estáveis e estar em bom estado de conservação. Eventual necessidade de alteração ou adequação deverá ser previamente solicitada e somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e por escrito da Comissão Organizadora da Páscoa no Parque 2026.

Infraestrutura elétrica

2.3 A infraestrutura elétrica do local para as estruturas físicas dos credenciados (Cotas 2) será entregue e mantida pela EMDUR. É proibida qualquer intervenção elétrica por parte dos credenciados, inclusive ampliações de carga, ligações

provisórias ou alterações nos pontos. Os credenciados são responsáveis pela fiação interna de suas próprias estruturas, desde o ponto de conexão disponibilizado pela EMDUR, e por garantir que seus equipamentos elétricos, utilizados tanto para comercialização quanto para ações de marca, estejam em conformidade com as normas de segurança. As regras de uso e os limites de carga por unidade serão definidos e informados pela Comissão Organizadora da Páscoa no Parque 2026

Acessibilidade e circulação

2.4 Os percursos, acessos, áreas de atendimento e espaços de comercialização e/ou de exploração de marcas, incluindo as estruturas próprias dos credenciados, devem observar as normas aplicáveis de acessibilidade e segurança, com sinalização clara, faixas livres e áreas reservadas a pessoas com deficiência.

Comunicação visual e padronização

2.5A padronização visual geral do evento será definida e executada pela EMDUR. A comunicação visual das estruturas dos credenciados (fachadas, banners, etc.), sejam elas para comercialização de produtos ou para a promoção da marca, deverá estar em conformidade com as diretrizes da Comissão Organizadora da Páscoa no Parque 2026, sendo vedada a afixação de elementos visuais que conflitem com a identidade do evento sem autorização expressa. Cardápios, tabelas de preços e outros elementos de comunicação, bem como materiais de branding e marketing, deverão seguir orientações padronizadas a serem comunicadas.

Horário de funcionamento

2.6 As barracas e/ ou espaços de marca dos credenciados funcionarão diariamente das 16h às 22h, durante o período do evento.

Montagem e desmontagem

2.7 A montagem e desmontagem das estruturas dos pontos de comercialização e exposição de marcas (barracas, estandes ou similares) são de inteira responsabilidade e ônus dos credenciados. A EMDUR definirá o cronograma e os prazos para a montagem e desmontagem, os quais deverão ser rigorosamente cumpridos.

Limpeza e gestão de resíduos

2.8 Os credenciados deverão implantar rotinas de limpeza contínua em seu espaço e realizar a correta separação e destinação dos resíduos gerados por suas atividades, com pontos de coleta seletiva designados e horários definidos pela EMDUR. É vedado o descarte em locais não autorizados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA DOAÇÃO E COTAS DE PARTICIPAÇÃO

Especificações dos Ovos de Páscoa

3.1 Os ovos de Páscoa a serem doados deverão atender às seguintes especificações mínimas:

A. Peso mínimo de 90 (noventa) gramas de chocolate por ovo;

B. Estar devidamente embalados e em perfeitas condições de consumo;

C. Não apresentar qualquer tipo de publicidade ou marcação comercial, salvo aquelas inerentes à embalagem original do fabricante, que não comprometa a imparcialidade do evento "PÁSCOA NO PARQUE";

D. A entrega dos ovos de Páscoa, correspondente à cota escolhida, deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação de validação e aprovação do credenciamento pela EMDUR. Para os credenciados aprovados até o dia 30 de março de 2026, a entrega deverá ocorrer impreterivelmente até esta data. Para os credenciados cuja aprovação ocorra após 30 de março de 2026, a permissão para iniciar as atividades de comercialização ou exploração de marca estará condicionada à efetiva entrega da cota de ovos, no Parque da Cidade, em local e horário a serem previamente informados pela EMDUR. É fundamental que a entrega ocorra com a máxima brevidade para que os ovos possam ser utilizados na "Caça aos Ovos".

3.2 Justificativa Técnica para a Definição das Cotas e Contrapartidas

A definição das cotas de doação e a correspondente proporcionalidade da modalidade de uso e exploração concedida (comercial ou de marca) foram estabelecidas com base em estudo de demanda, experiência de eventos anteriores e análise de viabilidade técnica e social, visando assegurar a adequação das doações à necessidade do evento e a justa equivalência entre o benefício público proporcionado e a vantagem institucional e comercial concedida aos credenciados.

3.2.1. Estimativa da Necessidade de Ovos para o Evento

O evento "Páscoa no Parque 2026" terá duração de 6 (seis) dias no Parque da Cidade (de 31 de março a 05 de abril de 2026). A principal atividade para o público infantil será a "Caça aos Ovos", onde será distribuído pelo Parque da Cidade objetos representativo para as crianças que os encontrarem poderem trocá-los por ovos de Páscoa.

Considerando o sucesso do evento "Páscoa no Parque 2025", que atraiu mais de 70.000 (setenta mil) pessoas ao longo de 10 dias, incluindo muitos visitantes do interior do estado (dados extraídos do monitoramento das catracas do Parque), projeta-se um público semelhante para a edição de 2026.

Estimando que, conservadoramente, 35% do público total seja composto por crianças com idade para participar da dos eventos diários, temos uma projeção de 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) crianças que podem participar ativamente da atividade. Para garantir que cada criança que encontre o objeto representativo possa trocá-la por 1 (um) ovo de Páscoa, e prevendo uma margem de segurança de 10% para cobertura de imprevistos, perdas e rotação de estoque, a necessidade total estimada de ovos para o evento é de aproximadamente 26.950 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta) ovos de Páscoa.

3.2.2 Definição das Cotas de Doação

As cotas de doação foram definidas em níveis escalonados (300, 500 e 1.000 ovos) para:

Democratizar a Participação: Permitir que Pessoas Jurídicas de diversos portes (micro, pequenas, médias e grandes empresas) possam contribuir, ampliando o engajamento e a base de apoio ao evento.

Flexibilizar o Apoio: Oferecer opções que se adequem às diferentes capacidades de contribuição e às estratégias de marketing dos potenciais credenciados.

Maximização das Doações: A diversificação das cotas otimiza a arrecadação necessária para suprir a demanda da "Caça aos Ovos".

3.2.3 Relação entre a Contrapartida Exigida e a Vantagem Institucional Concedida - Fundamentação da Isonomia e Vantajosidade

Isonomia pela Proporcionalidade: O Edital estabelece critérios claros e objetivos de diferenciação, onde o volume de doação determina a natureza e o nível da contrapartida oferecida. Isso assegura que todos os interessados que optarem pela mesma cota de doação terão acesso aos mesmos termos e condições, respeitando o princípio da isonomia. Não há privilégios arbitrários, mas sim uma relação direta entre o investimento social do parceiro e o retorno concedido.

Vantajosidade para a Administração:

Maximização do Benefício Social: A oferta de cotas diferenciadas permite atrair um leque maior de empresas, inclusive aquelas com maior capacidade de doação, resultando em um volume total maior de ovos de Páscoa. Isso possibilita que a "Caça aos Ovos" atinja um número muito mais expressivo de crianças, ampliando o impacto social e a abrangência do evento, o que é de fundamental interesse público.

Otimização do Uso do Espaço Público: A concessão de dias adicionais de utilização do espaço para os que mais contribuem estimula doações maiores, que, por sua vez, justificam e rentabilizam (em termos de benefício social) o uso por mais tempo de um bem público valioso e de alta circulação.

Retorno Indireto e Visibilidade: O valor de mercado da exposição de uma marca em um evento que atrai mais de 70.000 pessoas durante 10 dias é substancial. Ao receber ovos de Páscoa em troca dessa exposição, a Administração obtém um benefício direto (os ovos) que seria custeado com recursos próprios ou de forma menos eficiente, caso não houvesse o incentivo das cotas diferenciadas.

Benefício Social e Retorno Comercial/Institucional: A doação dos ovos de Páscoa constitui um investimento social direto, fundamental para a realização da "Caça aos Ovos" de forma gratuita para a população, gerando um valioso "goodwill" e associando a marca do credenciado a uma iniciativa de grande impacto social e familiar. Em contrapartida, o credenciado obtém um acesso privilegiado a um público massivo de mais de 70.000 pessoas durante os 10 dias de evento, com oportunidades ímpares de comercialização, promoção e ativação de sua marca em um ambiente festivo e de alta visibilidade.

Proporcionalidade dos Dias de Utilização do Espaço:

A estrutura de cotas foi desenhada para oferecer diferentes níveis e tipos de visibilidade e oportunidade comercial, sempre com a duração de 10 (dez) dias de evento para todas as cotas, mas variando a natureza do benefício:

1ª Cota (300 ovos): Concede visibilidade de marca institucional, integrando o parceiro à comunicação geral do evento. Esta modalidade permite a associação da marca ao "Páscoa no Parque" de forma ampla, sem a necessidade de uma estrutura física de comercialização, alcançando o público através dos canais de divulgação da EMDUR e dos elementos visuais do evento.

2ª Cota (500 ovos): Concede o direito de exploração comercial em espaço físico no Parque da Cidade. Esta modalidade oferece a oportunidade de venda direta de produtos, interagindo com o público consumidor e gerando receita, com sua marca presente na estrutura própria.

3ª Cota (1.000 ovos): Concede a exploração de marca de forma exclusiva na atração principal e imersiva "Fábrica de Chocolate". Esta é a modalidade de maior impacto, proporcionando uma associação premium e experiencial da marca do credenciado com um dos pontos mais atrativos do evento, gerando grande visibilidade e engajamento emocional com o público.

Essa proporcionalidade estabelece uma justa equivalência entre o volume da doação (benefício público) e a natureza e o impacto da presença e visibilidade da marca no evento (vantagem institucional e comercial).

Cotas de Participação e Contrapartida

3.3 A participação no Chamamento Público dar-se-á mediante a escolha de uma das cotas de doação abaixo, que determinará a modalidade de exploração ou comercialização concedida durante todo o período do evento (31/03/2026 a 05/04/2026):

Cota de Participação	Quantidade de Páscoa a Doar	Ovos de	Modalidade de Exploração ou Comercialização (Durante todo o período do evento: 6 dias)
1ª Cota	300 (trezentos) ovos		Exploração de Marca na Estruturação de Marketing do Evento "Páscoa no Parque 2026"
2ª Cota	500 (quinhentos) ovos		Exploração Comercial dentro do Parque da Cidade
3ª Cota	1.000 (mil) ovos		Exploração de Marca Exclusiva da Fábrica de Chocolate

3.3.1 Detalhamento das Modalidades de Exploração ou Comercialização

1ª Cota – Exploração de Marca na Estruturação de Marketing do Evento "Páscoa no Parque 2026"

Esta modalidade concede ao credenciado o direito de ter sua marca associada e promovida nos materiais de marketing e comunicação geral do evento, visando a visibilidade institucional e a construção de goodwill.

O que inclui: Inclusão do logotipo da marca em peças de comunicação visual coletivas (ex: backdrops de palco, banners gerais do evento, telas informativas, divulgações em mídias sociais e site oficial do evento relacionadas à parceria), sempre em local e dimensão definidos pela Comissão Organizadora da Páscoa no Parque 2026, respeitando a identidade visual geral do evento. Esta modalidade não inclui a concessão de espaço físico para comercialização direta de produtos ou serviços por parte do credenciado, mas sim a promoção institucional da marca como parceira do evento.

Finalidade: Associar a marca do credenciado à iniciativa social e cultural do evento, ampliando seu alcance e reconhecimento junto ao público em geral.

2ª Cota – Exploração Comercial dentro do Parque da Cidade: Esta modalidade concede ao credenciado o direito de comercializar seus produtos e/ou serviços em um espaço físico designado no Parque da Cidade durante o evento.

O que inclui: Concessão de um espaço para a montagem de estrutura própria (barraca, estande ou similar), conforme as diretrizes estéticas e de segurança da EMDUR (vide item 2 e 4.2). O credenciado poderá realizar a venda direta de seus produtos (desde que pertinentes ao tema e público do evento e aprovados pela Comissão Organizadora) e promover sua marca dentro dos limites de sua estrutura. A alocação e zoneamento dos espaços seguirão os critérios do item 3.4.

Finalidade: Proporcionar oportunidade de comercialização direta e geração de receita para o credenciado, além de visibilidade para sua marca junto ao público presente no local do evento.

3ª Cota – Exploração de Marca Exclusiva da Fábrica de Chocolate: Esta é a modalidade premium, que oferece ao credenciado a oportunidade de uma associação de marca exclusiva e altamente diferenciada com uma das principais atrações imersivas do evento.

O que inclui: O credenciado terá o direito exclusivo de associação de marca com a "Fábrica de Chocolate", uma estrutura temática especial, coberta, climatizada e ambientada para proporcionar experiências olfativas e visuais ao visitante, que será disponibilizada e montada pela EMDUR em local estratégico no Parque. A marca do credenciado será a única marca privada em destaque em toda a ambientação, cenografia e materiais promocionais específicos da "Fábrica de Chocolate" (ex: uniformes dos personagens/equipe interna, comunicação visual dentro e na entrada da Fábrica, branding em elementos decorativos da experiência). Esta modalidade foca na visibilidade institucional e na experiência de marca imersiva, e não na comercialização direta de produtos dentro da "Fábrica de Chocolate" (que funcionará como um item decorativo e de experiência).

Finalidade: Gerar uma associação de marca de alto impacto, reconhecimento e diferenciação, ligando a marca do credenciado a uma experiência lúdica e memorável para o público, com exclusividade e destaque em uma atração central do evento."

3.4. Alocação e Distribuição

A Comissão Organizadora será responsável pela alocação dos espaços físicos no Parque da Cidade para os credenciados, bem como pela organização do mix de produtos e atividades a serem comercializados e das marcas a serem exploradas. Para garantir a transparência, a isonomia entre os participantes e a otimização da experiência do público, serão adotados os seguintes critérios objetivos:

3.4.1. Critérios para a Alocação dos Espaços

a) Cota de Participação: Credenciados da 3ª Cota terão prioridade na escolha de seus espaços, seguidos pelos da 2ª Cota e, posteriormente, pelos da 1ª Cota. Esta priorização reflete o nível de contribuição do credenciado para a realização do evento e é proporcional à vantagem institucional e comercial concedida.

b) Ordem de Credenciamento e Validação: Dentro de cada cota de participação, a preferência na escolha do espaço será dada aos credenciados que tiverem sua inscrição e documentação integralmente aprovadas e validadas em primeiro lugar pela Comissão Organizadora.

c) Zoneamento Temático e Operacional: A Comissão Organizadora poderá pré-definir zonas no Parque da Cidade (e.g., área de alimentação, área de artesanato, espaço para ativações de marca) para otimizar o fluxo de visitantes, a experiência do público e a organização logística do evento. A alocação buscará integrar os credenciados nessas zonas de forma harmoniosa e eficiente.

d) Necessidades Técnicas Específicas: Demandas técnicas comprovadas dos credenciados (e.g., necessidade de maior metragem, proximidade a pontos de água/energia específicos para equipamentos de maior consumo ou produção em larga escala) serão consideradas, desde que devidamente justificadas na proposta e compatíveis com a infraestrutura disponível.

e) Sorteio Público (Critério de Desempate): Em caso de empate nos critérios anteriores (quando dois ou mais credenciados da mesma cota, com a mesma ordem de validação, manifestarem interesse pelo mesmo espaço específico), a decisão final será realizada mediante sorteio público, em sessão a ser definida e amplamente divulgada pela EMDUR.

3.4.2. Critérios para a Definição do Mix de Produtos e Atividades:

a) Diversidade e Complementaridade: A Comissão priorizará a variedade de produtos e serviços ofertados para enriquecer a experiência do visitante, evitando a saturação excessiva de um único tipo de item e buscando a complementaridade entre as ofertas dos credenciados.

b) Pertinência Temática: Será dada preferência a produtos e atividades que estejam em consonância com o tema "Páscoa no Parque" e o ambiente familiar do evento.

c) Qualidade e Conformidade Legal: Todos os produtos e serviços deverão atender às normas de qualidade, segurança, sanitárias e demais legislações vigentes. A comprovação dessas exigências será feita por meio das licenças e certificados requeridos para o credenciamento (conforme o item 7 do Edital).

d) Limitação por Categoria (se aplicável): A Comissão poderá estabelecer um número máximo de credenciados por categoria de produto ou serviço (e.g., número de barracas de doces, de artesanato, de brinquedos) para garantir a viabilidade econômica dos participantes e a diversidade de opções para o público. Esta informação será comunicada com antecedência, caso seja definida.

A EMDUR e a Comissão Organizadora reservam-se o direito de, a qualquer momento e com a devida justificativa técnica e legal, ajustar a disposição dos espaços e o mix de produtos para atender às necessidades operacionais, de segurança e de interesse público do evento.

4. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS DO CREDENCIADO

4.1. O credenciado deverá realizar a doação dos ovos de Páscoa conforme a cota de participação escolhida no item 3.2 e as especificações do item 3.1 deste Edital, entregando-os no prazo e local estabelecidos.

4.2. Para os credenciados que optarem pela Cota 2 (Exploração Comercial), será obrigação providenciar, montar e manter sua própria estrutura de comercialização de produtos ou para a exploração de marcas (barraca, quiosque, ou similar), observando as diretrizes de padronização estética e de segurança definidas pela Comissão Organizadora da Páscoa no Parque 2026. É vedada qualquer modificação que descaracterize a harmonia visual do evento ou comprometa a segurança, salvo autorização expressa e prévia da Comissão Organizadora. Para os credenciados da Cota 1 (Exploração de Marca na Estruturação de Marketing), suas obrigações quanto à comunicação visual se limitarão à aprovação e fornecimento de materiais conforme diretrizes da EMDUR. Para os credenciados da Cota 3 (Exploração de Marca Exclusiva da Fábrica de Chocolate), a estrutura principal será fornecida pela EMDUR, cabendo ao credenciado a adequação de seus materiais de branding e ações promocionais, sempre em conformidade com as orientações da Comissão Organizadora."

4.3. Compete ainda ao permissionário, observada a modalidade de exploração ou comercialização escolhida, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste instrumento:"

A. Realizar a comercialização de seus produtos e desenvolver suas ações de exploração de marca de forma ética e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis;

B. Supervisionar o cumprimento das normas de funcionamento do evento, inclusive horários e regras de convivência, por sua equipe;

C. Implantar e manter rotinas de limpeza contínua em seu espaço de comercialização ou exploração de marcas;

D. Fiscalizar o cumprimento das regras de coleta seletiva e descarte de resíduos por sua equipe;

E. Manter equipe de apoio operacional para atendimento ao público e auxílio nas atividades de comercialização;

F. Arcar com todos os custos e responsabilidades relacionados à montagem, manutenção e desmontagem de sua estrutura de comercialização ou exploração de marcas, bem como com a segurança de seus equipamentos e produtos.

G. Os credenciados deverão cumprir integralmente as regras de funcionamento do evento, bem como as orientações operacionais expedidas pela EMDUR e pela Comissão Organizadora da Páscoa no Parque 2026.

H. É obrigatória a observância das normas referentes à coleta seletiva, separação e descarte adequado de resíduos. Cada barraca deverá dispor i) de lixeiras distintas e devidamente identificadas para resíduos orgânicos e recicláveis.

I. Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos resistentes e descartados nos pontos de coleta seletiva designados pela EMDUR, nos horários previamente definidos. É proibido o descarte de lixo em locais não autorizados ou fora dos recipientes apropriados.

J. Os credenciados que utilizarem infraestrutura elétrica (Cotas 2 e 3) deverão respeitar o limite máximo de carga elétrica definido pela EMDUR e informado pela Comissão Organizadora, sendo vedado o uso de equipamentos que excedam esse limite ou que comprometam a segurança da rede elétrica.

K. O credenciado deverá realizar os procedimentos junto à EMDUR para validação de sua participação e de seus produtos, conforme as exigências da fiscalização municipal.

L. O descumprimento das regras previstas neste item poderá acarretar advertência, suspensão ou exclusão do credenciado, sem restituição de valores pagos ou direitos sobre o espaço, a critério da Comissão Organizadora da Páscoa no Parque 2026.

4.4. As obrigações previstas neste item constituem contrapartida à autorização de utilização do espaço público, sem direito a reembolso, indenização ou repasse financeiro por parte da EMDUR, que terá como benefício a viabilização da "Páscoa no Parque" para a população.

5. DAS OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS DA EMDUR

Em contrapartida à doação dos ovos de Páscoa e à participação no evento, a EMDUR se obriga a:

A. Disponibilizar o local adequado dentro do Parque da Cidade para a instalação das estruturas de comercialização dos credenciados (Cota 2), bem como a estrutura da "Fábrica de Chocolate" (Cota 3), conforme alocação definida pela Comissão Organizadora;

B. Organizar e realizar o evento "PÁSCOA NO PARQUE 2026" com os ovos doados,

promovendo o lazer e a integração da comunidade;

C. Promover a publicidade geral do evento "Páscoa no Parque 2026", atraindo público para o Parque da Cidade;

D. Garantir a segurança geral do evento e a limpeza das áreas comuns do Parque da Cidade;

E. Prestar apoio e orientação aos credenciados quanto às normas e diretrizes operacionais do evento, incluindo as especificações para as estruturas de comercialização e a padronização visual.

6. DAS VENDAS PRATICADAS PELOS CREDENCIADOS

6.1. Para os credenciados da Cota 2 (Exploração Comercial), os preços praticados pelos credenciados durante o evento não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) dos valores normalmente aplicados em seus estabelecimentos fora do evento.

6.2. Para fins de verificação, cada credenciado deverá apresentar à Comissão Organizadora um cardápio ou lista de preços atualizada, contendo os valores praticados fora do evento e os valores propostos para comercialização dentro do Parque da Cidade, essa obrigação só se aplica a Cota 2 (exploração Comercial).

6.3. A Comissão Organizadora da Páscoa no Parque 2026 avaliará a adequação dos preços e a compatibilidade das ofertas com o padrão do evento.

6.4. Os credenciados deverão manter em local visível ao público o cardápio com os preços aprovados, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia da Comissão Organizadora. Essa obrigação só se aplica a Cota 2 (exploração Comercial).

6.5. O descumprimento das regras de preços ou a prática de valores abusivos poderá implicar a revogação da autorização de uso do espaço e a imediata exclusão do credenciado, a critério da Comissão Organizadora da Páscoa no Parque 2026.

7. DA EXPLORAÇÃO DE MARCAS E DA IMAGEM DO EVENTO

Diretrizes Gerais para a Exploração de Marcas

7.1 A marca "Páscoa no Parque 2026 " e sua identidade visual são de propriedade exclusiva da EMDUR. A utilização da marca do evento por terceiros está sujeita à autorização prévia e expressa da EMDUR

Oportunidades de Exposição das Marcas dos Credenciados:

A. Os credenciados poderão exibir suas próprias marcas nas estruturas de

comercialização que providenciarem, como barracas, estandes, balcões e elementos decorativos, desde que respeitem as diretrizes de padronização visual estabelecidas pela Comissão responsável pelo evento, assegurando a harmonia estética com o ambiente do evento.

B. Materiais promocionais a serem distribuídos ou exibidos pelos credenciados (ex: panfletos, cartões de visita, brindes) devem ter a logomarca do credenciado em destaque, mas devem também, quando pertinente, apresentar a marca do evento "Páscoa no Parque 2026" em local secundário e de forma respeitosa à identidade visual oficial, sempre buscando a aprovação prévia da Comissão Organizadora. (Esta regra se aplica à Cota 1 na forma de materiais de marketing institucionais e às Cotas 2 e 3 em seus respectivos espaços/ambientações, quando for o caso).

C. Uniformes da equipe do credenciado podem conter a marca própria, desde que não conflitem com o tema geral do evento. A EMDUR poderá fornecer adesivos ou broches com a marca do evento para serem utilizados nos uniformes, a critério da Comissão Organizadora.

D. O credenciado poderá utilizar a marca "PÁSCOA NO PARQUE" em campanhas institucionais próprias, durante todo o período do evento, compreendido entre os dias 31/03 a 05/04 do corrente ano, condicionada à aprovação prévia da EMDUR, vedado o uso para anúncios de oferta comercial.

E. Exclusividade na Fábrica de Chocolate (Cota 3): O credenciado da Cota 3 terá o direito exclusivo de ter sua marca em destaque e integrada de forma imersiva em toda a ambientação da "Fábrica de Chocolate", incluindo cenografia, comunicação visual interna e externa da atração, e branding em elementos decorativos, conforme detalhado no item 3.3.1.

Responsabilidades dos Credenciados em Relação à Imagem do Evento:

A. É vedada a utilização da marca "Páscoa no Parque 2026" de forma que possa induzir o público a erro, criar associações indevidas ou que prejudique a imagem, reputação ou objetivos do evento e da EMDUR.

B. Os credenciados são responsáveis por zelar pela imagem do evento e por garantir que suas ações de marketing e comunicação estejam em estrita conformidade com as normas estabelecidas neste Edital e no Manual de Identidade Visual.

C. Toda e qualquer comunicação que utilize a marca do evento, seja em materiais impressos, digitais ou em mídias sociais, deverá ser previamente submetida à aprovação da Comissão Organizadora da Páscoa no Parque 2026.

Incentivo à Criatividade e Boas Práticas

A EMDUR valoriza a criatividade dos credenciados na exploração de suas marcas. Incentiva-se a criação de experiências e materiais que enriqueçam o ambiente do evento, promovendo a "Páscoa no Parque 2026" de forma colaborativa e inovadora, sempre em alinhamento com as diretrizes de imagem. A EMDUR poderá, a seu critério, reconhecer as melhores práticas de marketing e design que contribuam para a valorização mútua da marca do credenciado e do evento.

Sanções para o Descumprimento das Normas

O descumprimento das normas estabelecidas nesta Seção, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no item 9. deste Edital, independentemente de outras penalidades aplicáveis.

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 26/03/2026 a 30/03/2026, por meio do e-mail gabinete@emdurportovelho.com.br. É importante ressaltar que a participação no evento, para fins de comercialização ou exploração de marca, estará condicionada à validação do credenciamento e à efetiva entrega dos ovos de Páscoa, conforme detalhado no item 3.1 deste Edital.

Documentos necessários:

A. Cópia de documento pessoal com foto do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica;

B. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Microempreendedor Individual (MEI), conforme o caso

C. Contrato social ou ato constitutivo e eventuais alterações, devidamente registrados, que comprovem os poderes de representação;

D. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões válidas: * Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal e Dívida Ativa da União); * Certidão Negativa de Débitos Estaduais; * Certidão Negativa de Débitos Municipais; * Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

E. Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da EMDUR;

F. Declaração de ciência e aceitação integral do edital e compromisso de doação conforme cota escolhida, conforme modelo a ser disponibilizado pela EMDUR.

9. DOS RECURSOS.

8.1 O interessado cuja pré-qualificação for indeferida ou que for considerado inapto no credenciamento poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação da EMDUR e serão julgados pela Comissão Organizadora da Páscoa no Parque 2026, cuja decisão será soberana na esfera administrativa.

9. DA FISCALIZAÇÃO, DO CONTROLE E DAS PENALIDADES

9.1 A execução das atividades objeto deste Chamamento Público será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela EMDUR, por intermédio da Comissão Organizadora da “Páscoa no Parque” e demais unidades competentes, que poderão adotar todas as medidas necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.

9.2 Compete à EMDUR:

A. Supervisionar a execução operacional e administrativa do evento “Páscoa no Parque 2026”;

B. Verificar a observância das regras deste Edital e das normas de segurança, higiene, acessibilidade e meio ambiente;

C. Acompanhar o processo de credenciamento e a entrega das doações;

D. Organizar e executar o evento “Páscoa no Parque 2026” com os itens doados.;

E. Determinar correções, substituições ou ajustes, sempre que constatadas falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

9.3. Acompanhamento e Fiscalização da Execução

A execução das atividades objeto deste Chamamento Público será continuamente acompanhada, fiscalizada e avaliada pela EMDUR, por intermédio da Comissão Organizadora do evento "Páscoa no Parque 2026" e de Agentes Fiscais designados especificamente para esta finalidade. Esses agentes atuarão com o objetivo de verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelos credenciados e das condições estabelecidas neste Edital, bem como para garantir a qualidade, segurança e conformidade do evento.

Metodologia e Critérios de Controle e Fiscalização

Compete à EMDUR, por meio de seus Agentes Fiscais e da Comissão Organizadora, estabelecer e executar uma metodologia de controle que inclui:

a) Vistorias Diárias e In loco: Realização de inspeções rotineiras e não programadas nos espaços de comercialização e nas áreas comuns do evento, durante todo o período de funcionamento

b) Listas de Verificação (Checklists): Utilização de formulários padronizados para registrar a observância dos critérios de conformidade abaixo, garantindo um processo objetivo e sistemático de avaliação.

c) Canais de Comunicação e Registro: Manutenção de um canal direto para que os credenciados possam dirimir dúvidas e para que a fiscalização possa notificar formalmente quaisquer inconformidades.

Todos os registros de fiscalização serão documentados e anexados ao processo administrativo pertinente.

9.4 O credenciado deverá:

A. Manter registro detalhado das atividades desenvolvidas, com relatório de execução atualizado semanalmente;

B. Permitir o acesso irrestrito da fiscalização da EMDUR aos espaços, documentos, equipamentos e sistemas relacionados à execução do objeto;

9.5 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital sujeitará o credenciado às seguintes penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência, quando da ocorrência de irregularidade de menor gravidade ou sanável;

II. Suspensão temporária da autorização de uso do espaço, até que sejam sanadas as inconformidades apontadas;

III. Rescisão da autorização e exclusão do credenciamento, em caso de reincidência, inexecução parcial ou total das obrigações, ou prática de ato que comprometa a imagem institucional da EMDUR ou do Município de Porto Velho;

IV. Comunicação aos órgãos de controle interno e externo e impedimento de participação da empresa em futuros credenciamentos promovidos pela EMDUR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração e o prejuízo causado ao interesse público, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

9.6. A Comissão Organizadora deverá manter relatório consolidado de fiscalização, a ser juntado ao processo administrativo SEI correspondente, com cópia encaminhada

ao Controle Interno da EMDUR.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As informações relativas à classificação/habilitação dos pré-qualificados e credenciados, bem como os avisos relativos a este Edital, serão disponibilizados aos interessados por meio do Diário Oficial do Município e do Portal da EMDUR, www.licita.emdurportovelho.com.br.

10.2 Fica facultado à Comissão Organizadora do Páscoa no Parque 2026, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

10.3 A inscrição no credenciamento implica na aceitação integral deste edital.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento "Páscoa no Parque 2026"

ANEXO I- MINUTA DE CARTA DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Organizadora do evento "Páscoa no Parque 2026"

Chamamento Público nº ___/2026/___

Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR

Assunto: Carta de Intenção de Patrocínio – Páscoa no Parque 2026

Prezado(a) Senhor(a)

A [Nome da empresa/entidade], inscrita no CNPJ nº [informar], com sede à [endereço completo], representada por [nome do representante legal], CPF nº [informar], cargo [informar], vem, respeitosamente, manifestar sua intenção em participar do Chamamento Público nº ___/2026/___, referente ao evento "Páscoa no Parque 2026", na categoria:

1ª Cota – 300 unidades de ovos de páscoa

2ª Cota – 500 unidades de ovos de páscoa

3ª Cota – 1.000 unidades de ovos de páscoa

Declaro estar ciente das condições do Edital, assumindo o compromisso de cumprir integralmente as obrigações previstas.

Porto Velho, 24 de março de 2026.

CARLA TAMES ALVAREZ

Membro Comissão Pascoa no Parque 2026
Portaria 031/2026/GAB/EMDUR

CARLA LETÍCIA DA SILVA MAIA

ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER

Membro Comissão Pascoa no Parque 2026
Portaria 031/2026/GAB/EMDUR

IAGO DA ROCHA LEITE

Membro Comissão Pascoa no Parque 2026
Portaria 031/2026/GAB/EMDUR



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra De Souza Xavier, Chefe de Seção**, em 24/03/2026, às 15:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Iago Da Rocha Leite, Assessor(a)**, em 24/03/2026, às 15:52, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leticia Da Silva Maia, Assessor(a)**, em 24/03/2026, às 17:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Tames Alvarez, Gerente**, em 25/03/2026, às 09:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0700729** e o código CRC **E63E426E**.

